



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

Quinta-feira • 20 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 4675

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Derivaldo José dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Dr. José Gonçalves de Sá , 24 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDKZQZY0RDFBQJK1QJG3NE

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 039/2023.

*"Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores;
e dá outras providências."*

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 419, de 30 de junho de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de abril de 2023, o reajuste salarial dos professores, relativo ao ano de 2023, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 2º O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC), e em conformidade com a Lei federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º Este Decreto tem por objetivo, única e exclusivamente, adequar a legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Art. 4º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2023.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 042/2023.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais em Educação Não Docentes; e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 515/2016, no tocante a reajuste salarial;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste salarial dos Profissionais em Educação Não Docentes, regidos pela Lei Municipal nº 515/2016 no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º O salário base dos Profissionais em Educação Não Docentes regidos pela Lei Municipal nº 515/2016, **a partir de 1º de Abril de 2023.**

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2023.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75
Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 045/2023.

"Regulamenta o reajuste salarial dos servidores públicos municipais reidos pela Lei Municipal nº 514/2016."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47 da Lei Municipal n.º 514/2016 – Planos de Cartgos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jeremoabo/BA, que prevê concessão de reajuste dos proventos dos servidores por ela alcançados, no mês de fevereiro, pelo índice do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, a partir de **1º de abril de 2023**, o reajuste dos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 514/2016, relativo ao ano de 2023, no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2023.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal